



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS**

**Data de instauração:** 24/05/2023

**Data de chegada:** 24/05/2023

**Município:** Cajazeiras

**3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Portaria de instauração de IC nº 1/3º PJ - Cajazeiras/2023**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para apurar denúncia de supostas irregularidades no loteamento “RESERVA CAJAZEIRAS”, localizado nesta cidade, conforme denúncia.

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) O registro do Inquérito Civil Público no MPVirtual e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) No intuito de averiguar-se trata de “loteamento clandestino”, **determino:**

b.1) a expedição de ofício para os cartórios de registros imobiliários de Cajazeiras-PB, requisitando envio de informações que esclareçam se o Loteamento Reserva Cajazeiras foi registrado naqueles serviços registrais, remetendo, em caso positivo, a respectiva certidão;

b.2) a expedição de ofício à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Cajazeiras-PB, requisitando o envio de informações que esclareçam se o projeto do loteamento Reserva Cajazeiras foi registrado junto àquele órgão, encaminhando, em caso positivo, toda a documentação constante no respectivo procedimento instaurado pela edilidade;

c) No afã de verificar-se trata de “loteamento irregular”, seguindo os parâmetros do artigo 2, parágrafo 6º, da Lei n. 6.766/79, **determino:**

c.1) a expedição de ofício à Chefia do Departamento de Construção e Manutenção de Distribuição de Energia da ENERGISA, requisitando informações sobre a existência de projeto, bem como de regularidade na disponibilização de

infraestrutura básica de energia elétrica nas unidades domiciliares que compõem o Loteamento Reserva Cajazeiras;

c.2) a expedição de ofício ao Subgerente do Setor de Manutenção e Operação da CAGEPA, requisitando informações sobre a existência de projeto, bem como de regularidade na disponibilização de infraestrutura básica de abastecimento de água potável e de soluções para o esgotamento sanitário nas unidades domiciliares que compõem o loteamento Reserva Cajazeiras;

c.3) a expedição de ofício à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Cajazeiras requisitando o envio de informações que esclareçam se o loteamento Reserva dispõe de infraestrutura básica de vias de circulação e escoamento de águas pluviais.

d) Concedo o prazo de 30 dias para resposta. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

e) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório.

f) publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;

Data e assinatura eletrônicas

**SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA LIMA**

Promotora de Justiça